COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PARECER Nº 05, DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 2022.
PROPONENTE DO PROJETO DE LEI: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Cabral / PL
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
VOTO DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

RECEBIDO EM
17/03/2022 às 16:59
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 21, de 2022 de autoria do Poder Executivo Municipal com o objetivo de instituir a Escola de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal da Cidade de Cascavel – Paraná, destinada à formação e à requalificação da Guarda Municipal e Guarda Civil Patrimonial com o objetivo a atualização e o aperfeiçoamento profissional, planejamento e desenvolvimento das atividades pertinentes ao ensino, instruções e treinamentos.

Com a Proposta, o Poder Executivo pretende formar, qualificar e aperfeiçoar a Guarda municipal e Guarda Civil Patrimonial, por meio da Escola de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, deixando assim a população do Município melhor assistida quanto aos serviços prestados.

O Projeto em apreciação não apresenta a criação de cargos, tampouco aquisição de estrutura física para seu funcionamento, o que não onera a folha de pagamento do município e possibilita a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade – SESPPRO, buscar estruturar-se com espaço próprio de salas de aula, stand de tiro e academia.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis passei a ser o Relator da presente proposição legislativa o que apresento meu voto para deliberação dos demais membros que compõem esta comissão permanente.

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, conforme define o art. 51, I do Regimento Interno, compete emitir parecer as proposições que tratem sobre a criação e à extinção ou à transformação de cargo ou emprego público, carreiras e funções, bem como regime do servidor nos seus aspectos de mérito.

O Projeto de Lei nº 21, de 2022 trata tão somente institui a Escola de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal da Cidade de Cascavel – Paraná.

Tendo em vista a necessidade do aperfeiçoamento profissional, o planejamento e o desenvolvimento da Segurança Pública Municipal e da relevante atuação desses profissionais no cumprimento das suas atividades, é imprescindível ao funcionamento dos serviços prestados à população da nossa cidade sejam realizados com qualidade.

Neste sentido, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 21, de 2022, atende a todos os requisitos da conveniência e da oportunidade, atendendo ao interesse público, entendo como Relator, que a proposição deve seguir a deliberação do Plenário Legislativo, o que manifesto meu voto pelo Parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Cabral
Vereador/PL/Secretário

III – PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art. 51, I do Regimento Interno, cabe a Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal exarar parecer nas proposições legislativas que de alguma forma tratam acerca de assunto envolto ao servidor público.

> Art. 51. Compete à Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer as proposições que tratam sobre:
> I - criação e à extinção ou à transformação de cargo ou emprego público, carreiras e funções, bem como regime do servidor nos seus aspectos de mérito.

E, como base nesse preceito regimental e nos termos do Voto do Relator, os demais membros da Comissão acompanham o voto Eminente Relator e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 21, de 2022.

É o Parecer. Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal
Em 16 de março de 2022.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Presidente

Melo
Vereador/Progressista/Membro